

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 360, de 17 de dezembro de 2019**

Aplicar penalidade à Fundação Renova pelo descumprimento das Deliberações nº 299/2019 e 335/2019, conforme considerações constantes na Nota Técnica nº 09/2019/CT-IPCT/CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nos Incisos *c* e *d* da Cláusula 8, nas subseções I.3 e I.4, nas Cláusulas 43 a 53 e 137 a 140, nos Parágrafos Terceiro e Décimo da Cláusula 247 do TTAC, na Notificação nº 19/2019, nas atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO**, com abstenção dos membros indicados pelo Ministério do Meio Ambiente delibera:

1. Fixar multa punitiva e diária à FUNDAÇÃO RENOVA e a SAMARCO MINERAÇÃO S/, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento das Deliberações nº 299/2019 e 335/2019, e da Notificação nº 19/2019, mais especificamente devido:

1.1. À inobservância da determinação constante no “Item 1” da referida Deliberação quanto a inclusão imediata, a partir de julho de 2019, das 7 (sete) famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 19/12/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6655253** e o código CRC **C40263E1**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6655253